

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 613/2025/SES/GASEC. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6835, de 12 de junho de 2025, páginas 57 a 58.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 16 de junho de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2025/30551/000064
PROJETO: 010410.00115/2025
INTERESSADO: Instituto IDESP
ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que o INSTITUTO IDESP, enquadra-se nessa exceção;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e o INSTITUTO IDESP, visando a "REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS", conforme plano de trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL - 12/2025/SES/GASEC

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO estabelece critérios para disponibilização de vagas para Internato Médico nas Unidades de Saúde e setores sob Gestão da SES/TO, no período de agosto a dezembro de 2025.

O presente Edital destina-se às vagas de campo de estágio nas Unidades de Saúde e Gestão da SES/TO, para atividades de aprendizagem visando a realização do Internato Médico, segundo as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino (IE), de acordo com as disposições abaixo:

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer critérios para a disponibilização de vagas de campos de estágio para Internato Médico nas Unidades de Saúde e setores sob Gestão Estadual, observando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024 que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino (IE), e o Regimento da Comissão do Internato Médico Estadual.

2. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 As vagas do Internato Médico serão distribuídas, preferencialmente nos Hospitais de Porte II (média complexidade), Hospitais de Porte III (alta complexidade) e setores de Gestão.

Relação das Unidades Hospitalares de acordo com o Porte (Complexidade):

Porte I:

- Hospital de Pequeno Porte de Alvorada
- Hospital Regional de Arraias
- Hospital Regional de Pedro Afonso
- Hospital Regional de Arapoema
- Hospital Regional de Xambioá
- Hospital Regional de Araguaçu

Porte II

- Hospital Regional de Augustinópolis
- Hospital Regional de Porto Nacional
- Hospital Regional de Paraíso
- Hospital Regional de Guaraí
- Hospital Regional de Dianópolis
- Hospital Regional de Miracema
- Hospital Maternidade Tia Dedé

Porte III

- Hospital Geral de Palmas
- Hospital Regional de Gurupi
- Hospital Regional de Araguaína
- Hospital Maternidade Dona Regina

2.2 O total das vagas disponibilizadas por campo de estágio estão ordenadas no anexo I deste Edital.

3. DO ORDENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão preferencialmente as Instituições de Ensino na ordem que segue:

- I - Mantidas por Entidade vinculada a SES/TO;
- II - As Instituições com sede no mesmo município das Unidades de Saúde solicitadas;
- III - As Instituições Públicas
- IV - Instituições Privadas.

3.2 As vagas ofertadas no Internato Médico atenderão, preferencialmente, as Instituições de Ensino com sede no mesmo município das Unidades de Saúde concedente de estágio.

3.3 Para as Instituições Públicas serão destinados 60% das vagas ofertadas, preferencialmente, e 40% serão destinados para as Instituições Privadas. As Instituições (Públicas e Privadas) deverão estar em consonância com as normas e fluxos para a realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, e em conformidade com a legislação vigente.

3.4 Para municípios em que constem duas ou mais Instituições de Ensino, a escala deve ser integrada, ou seja, as Instituições de Ensino deverão desenvolver uma única escala para ser encaminhada ao Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Unidade de Saúde concedente de estágio.

3.5 Para os municípios que não constam Instituição de Ensino no mesmo território que a Unidade concedente de estágio, as vagas disponibilizadas serão de ampla concorrência.

Parágrafo Único. Na distribuição de vagas que resultar em número decimal, esse será arredondado para o número menor.

3.6 No decorrer do período do estágio, caso ocorra colação de grau antecipada de interno, as vagas permanecem para Instituição de Ensino requerente.

4. DA ABERTURA E CADASTRO DOS PLANOS DE APRENDIZAGEM

4.1 A Instituição de Ensino Pública ou Privada, que possuem Termo de Cooperação Institucional com a SES/TO, deverão acessar o link: <https://docs.google.com/forms/d/1AvR1k3evjtw0zB6NwpQOSlcYVQesv2gpQoRBQPKu3Do/edit> para proceder com a solicitação de vagas para o Internato Médico.

4.2 Para o 2º semestre do ano de 2025, o prazo é de 1º de julho ao dia 08 de agosto 2025 (horário comercial).

5. DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1 As vagas remanescentes são aquelas que não foram contempladas em sua totalidade pelas Instituições de Ensino prioritárias ou concorrentes, no Edital de vagas para o Internato Médico da SES/TO.

§1º As vagas remanescentes, serão publicadas em Edital próprio;

§2º As vagas remanescentes serão de ampla concorrência, ou seja, todas as Instituições de Ensino que compõe a Comissão de Internato Médico Estadual (CIME) poderão pleitear as vagas;

§3º As Instituições de Ensino poderão pleitear as vagas remanescentes em municípios diferentes da sua sede;

§4º Para municípios em que constem duas ou mais Instituições de Ensino a escala deve ser integrada, ou seja, as Instituições de Ensino deverão desenvolver apenas uma escala para ser encaminhada ao (NEP) da Unidade de Saúde concedente de estágio;

§5º Para preenchimento das vagas remanescentes, as Instituições Públicas e Privadas terão o prazo para manifestar interesse do dia 22 ao dia 29 de agosto de 2025 (horário comercial).

5.2 Caso as vagas remanescentes disponibilizadas no Internato Médico não sejam contempladas em sua totalidade, as Instituições de Ensino poderão pleitear as vagas a partir do 5º período.

6. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

6.1 Para solicitação de vagas de estágio nas Unidades de Saúde, as Instituições deverão estar adimplentes com as contrapartidas devidas. Em caso de inadimplemento, as Instituições não poderão concorrer às vagas disponíveis.

6.2 Caso a Instituição de Ensino regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas será de 06 (seis) meses após o adimplemento.

6.3 As Instituições de Ensino que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado não poderão solicitar vagas de estágio, e somente após um ano do adimplemento ficarão aptas para solicitação.

6.4 Para solicitar vagas de Internato Médico as Instituições de Ensino terão que ser membros da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) e estarem participando das suas plenárias.

6.5 As Instituições de Ensino serão as responsáveis pelo plano pedagógico e supervisão de seus alunos nas Unidades de Saúde concedente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Portaria Nº 765/2021/SES/GASEC, de 25 de novembro de 2022, o Regimento da Comissão do Internato Médico Estadual e a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024 são as principais diretrizes do Internato.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS/DETSUS.

7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Anexo

Unidades Porte I	Cursos	Setor	Vaga/Mat	Vaga/Vesp	Vaga/Not	Vagas Gerais
Hospital Regional de Arraias	Internato Médico	Pronto Socorro	01	01	01	08
		Cl. Médica	01	01	01	
		Cl. Cirúrgica	01	01	-	
HR de Arraias						08
Hospital Regional de Arapoema	Internato Médico Rural	Pronto Socorro	02	02	-	06
		Unidade de Internação	01	01	-	
HR de Arapoema						06
Hospital Regional de Pedro Afonso	Internato Médico	Pronto Socorro	01		-	02
		Unidade de Internação	01		-	
Total HR Pedro Afonso						02
Total Geral Porte II						16

Unidades Porte II	Cursos	Setor	Vaga/Mat	Vaga/Vesp	Vaga/Not	Vagas Gerais
Hospital Regional de Miracema	Internato Medicina	Cirurgia Geral	02			10
		Clinica Geral (Pronto Socorro e Internação)	02			
		Ortopedia	02			
		Obstetrícia	02			
		Pediatria	02			
Total HR Miracema						10
Hospital Regional de Guarai	Internato Medicina	Clinica Médica (PS)	02	02	02	36
		Clinica Médica (Enfermaria)	02	02	02	
		Clinica cirúrgica (Cir. Geral))	02	02	02	
		Clinica cirúrgica (Ortopedia)	02	02	02	
		Obstetrícia	02	02	02	
		Pediatria	02	02	02	
Total HR Guarai						36
Hospital Regional de Augustinópolis	Internato Medicina	Clinica Médica	01	01	-	24
		Clinica cirúrgica/Ortopedia	01	01	-	
		P.S Adulto	01	01	-	
		P.S. Infantil	01	01	-	
		Pediatria	01	01	-	
		Maternidade	01	01	-	
		Centro Cirúrgico	01	01	-	
		Ambulatório	02	02	-	
		NEP Humanização	01	01		
		NAST	01	01		
CCIH/NSP	01	01				
Total HR Augustinópolis						24
Hospital Regional de Paraiso	Internato Médico	Centro obstétrico	01	01	01	42
		Centro cirúrgico Geral	02	02	02	
		Clinica médica	02	02	02	
		Clinica cirúrgica	01	01	01	
		Clinica ortopédica	02	02	02	
		Clinica pediátrica	02	02	-	
		Clinica obstétrico	01	01	01	
		UCIN	01	01	-	
		Sala vermelha	01	01	01	
Consultório obstétrico	01	01	01			
Opera TO	01	01	01			
Total HR de Paraiso						42
Hospital e Maternidade Tia Dedé	Internato Pediatria	Pronto Socorro	02	02	02	33
		Enfermarias	6	-	-	
		Centro Obstétrico e Sala de Parto	01	01	01	
	Internato Ginecologia e Obstetria	Pronto Socorro	02	02	02	
		Enfermarias	6	-	-	
Centro Obstétrico e Pós-Parto	02	02	02			
Hospital e Maternidade Tia Dedé						33
Hospital Regional de Porto Nacional	Internato Clinica Médica	Enfermarias clinica médica, geriatria	24	04	-	73
	Internato Clinica Cirúrgica	Enfermarias da clinica médica, clinica cirúrgico, geriatria e pronto socorro, sala amarela e centro cirúrgico	12	10	-	
	Internato Urgência e Emergência	Pronto Socorro, setor da observação, sala vermelha, amarela e sala de sutura	05	05	05	
	Internato Ortopedia	, Pronto socorro, Enfermarias da ortopedia e Bloco Cirúrgico.	03	03	-	
	Internato Ginecologia (ambulatório)	Ambulatório, Enfermarias da clinica cirúrgica	01	01		
Total HR Porto Nacional						73
Total Geral Porte II						218

Hospital Maternidade Dona Regina (HMDR)	Pré Parto	Internato Médico Pediátrica	08 Vagas dia/4 períodos			69
	Centro Cirúrgico		08 Vagas dia/4 períodos			
	ALCON		06 Vagas dia/2 períodos			
	Ambulatório		08 Vagas dia/2 períodos			
	Pronto Socorro	Internato Médico Ginecologia e Obstetrícia	08 Vagas dia/4 períodos			
	Pré Parto		08 Vagas dia/4 períodos			
	Centro Cirúrgico RPA		03 Vagas dia/3 períodos			
	ALCON		04 vagas (07:00 às 13:00)			
	SEGAR- Serviço de Gestão de Alto Risco		04 vagas (07:00 às 13:00)			
	Ginecologia		04 vagas (07:00 às 13:00)			
Ambulatório	08 Vagas dia/2períodos					
Total HMDR						69
Hospital Regional de Gurupi	Pronto Socorro Adulto (sala amarela)	Internato	03	03	03	139
	Pronto Socorro Adulto (estabilização)		01	01	01	
	Pronto Socorro Adulto (sala vermelha)		02	02	02	
	Pronto socorro adulto (sala ortopedia)		01	01	01	
	Clinica Médica		03	03	03	
	Clinica ortopédica		03	03	03	
	Clinica Cirúrgica eletiva		02	02	02	
	Centro Cirúrgico Geral		02	02	02	
	UTI		03	03	03	
	Pronto Socorro Infantil		01	01	01	
	Enfermaria Pediátrica		01	01	01	
	Sala Recepção (RN)		01	01	01	
	Enfermaria Obstétrica		02	02	02	
	Consultório Obstétrico		02	02	02	
	Centro Obstétrico		02	02	02	
	Centro de Parto Normal (CPN)		01	01	01	
	Alojamento Conjunto		02	02	-	
	Unidade de Cuidado Intermediária Neonatal Convencional e Canguru (UCINCO/UCINCA)		01	01	-	
	Banco de Leite humano (BLH)		02	02	-	
	Cardiologia		03	03	-	
	Nefrologia		03	03	-	
	Urologia		03	03	-	
	Vascular		03	03	-	
Psiquiatria	03	03	-			
Neurologia	03	03	03			
Total HR Gurupi						139

Hospital Regional de Araguaína	Internato Médico	Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)	03	03	03	355
		Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)	05	05	05	
		Pronto Socorro Semicritico	03	03	03	
		Pronto Socorro Sala Verde II (Unidade de Intimação Rápida)	03	03	03	
	(UCI)	Pronto Socorro Sala Verde III (Acolhimento)	03	03	03	
		Internato Médico	05	05	-	
	Internato Ortopedia Ala A	Internato Ortopedia Clínica	06	06	-	
		Internato Ortopedia Cirúrgica	06	06	-	
	Cirurgia Geral Ala B	Internato Clinica Cirúrgica	06	06	-	
		Internato Oncologia Clínica	05	05	-	
	Oncologia Ala D	Internato Oncocirurgia	05	05	-	
		Internato Cabeça e Pescoço	05	05	-	
		Internato Cuidados paliativos	05	05	-	
		Internato Cardiologia Clínica	06	06	-	
	Ginecologia	Internato Ginecologia	05	05	-	
	Internato Clínica Médica (Ala G)	Internato Clínica médica	06	06	-	
		Internato Clínica médica cirúrgica	06	06	-	
	Internato Clínica Médica (Ala J)	Internato Nefrologia	06	06	-	
		Internato Urologia	06	06	-	
	Internato Saúde Mental Ala F	Internato	04	04	-	

Vascular- Ala E	Internato Clinica-vascular	06	06	-	
	Internato Cirurgia vascular	06	06	-	
Neurologia Ala L	Internato Neuro-clinica	06	06	-	
	Internato Neurocirurgia	06	06	-	
Clinica médica/Gastroenterologia/ Endoscopia	Internato Gastroenterologia/ Endoscopia	05	05	-	
	Cirurgia Ortopédica	01	01	01	
Centro Cirúrgico	Cirurgia Geral	01	01	01	
	Cirurgia Cabeça e pescoço	01	01	01	
	Cirurgia Oncológica	01	01	01	
	Cirurgia Vascular	01	01	01	
	Neurocirurgia	01	01	01	
	Cirurgia torácica	01	01	01	
	Cirurgia ginecológica	01	01	01	
	Cirurgia urológica	01	01	01	
	Cirurgia buco maxilo facial	01	01	01	
	Mastologia cirúrgica	01	01	01	
	Anestesiologia	01	01	01	
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Cirurgia Geral)	Internato Cirurgia Geral	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Cirurgia Oncológica)	Internato Cirurgia Oncológica	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Ginecologia Clínica)	Internato Ginecologia Clínica	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas Cirurgia Ginecológica	Internato Cirurgia Ginecológica	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas Mastologia clinica	Internato Mastologia clinica	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas Cirurgia da Mastologia	Internato Cirurgia Mastologia	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Anestesiologia)	Internato Anestesiologia	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Reumatologia)	Internato Reumatologia	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Endocrinologia)	Internato Endocrinologia	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Ortopedia)	Internato Ortopedia	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (vascular)	Internato Vascular	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Pneumologia)	Internato Pneumologia	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Geriatria)	Internato Geriatria	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Patologia Cervical)	Internato Patologia Cervical	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Oncologia Cutânea Unacon)	Internato de Oncologia	03	03	-
	Ambulatório de Especialidades Médicas (Cirurgia Torácica Oncologica Unacon)	Cirurgia Torácica Oncologica	03	03	-
Total Araguaína					355
Total Geral Porte III					656

Unidades de Gestão	Cursos	Setor	Vaga/Mat		Vaga/Vesp	Vaga/Not	Vagas Gerais
Ambulatório de Hematologia de Palmas	Medicina (9º ao 12º Período)	Ambulatório de Hematologia de Palmas	5		5	-	10
	Medicina (9º ao 12º Período)		-		60	-	60
Hemocentro Araguaína	Medicina	Ambulatório	05				05
CAPS II	Medicina (9º ao 12º Período)	Sala de Atendimento Médico	4	2			06
Total							82

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 584, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a composição dos componentes que elegeram os coordenadores das comissões permanente e intersetoriais do CES-TO.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual Nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei Nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;